



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LEIA COM ATENÇÃO!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Rosário do Ivaí, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo:

- Deverá ser encaminhado para o e-mail rodrigodolly@hotmail.com

Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente, Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 046/2022 – P.M.R.I. – Forma Eletrônica

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ. conforme quantidade e especificações constantes no anexo I deste Edital.

PROTOCOLO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2022 às 08:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/equipamentos;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.059.264/0001-50, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bll.org.br “**acesso identificado**”, do tipo “**Menor Preço Por Lote (maior percentual de desconto)**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I deste Edital e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. LOCAL DA LICITAÇÃO, PROGRAMAÇÃO DA LICITAÇÃO e AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br “**acesso identificado**”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

1.2 Ao proceder o cadastro e registrar proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento e condições do Edital bem como do funcionamento e normas do portal de licitação eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local de cadastro da proposta: portal de internet www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as **08:30** horas do dia **14/12/2022**.

Início da sessão de disputa de preços: as **09:00** horas do dia **14/12/2022**.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.rosariodoivai.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (43) 3465-1282 ou e-mail rodrigodolly@hotmail.com.

2. OBJETO, VALOR ESTIMADO E ANEXOS

- A presente licitação tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I deste Edital.

2.1 Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

O Equipamento deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Compras e Declaração de Responsabilidade (**modelo anexo 10**).



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

2.2. O valor estimado para este Pregão é de **R\$ 633.000,00** (seiscentos e trinta e três mil reais)

2.3 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 11- DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 3.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário da Prefeitura Municipal de **Rosário do Ivaí Sr. Rodrigo Michelli Matos**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 4.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

5. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante no Anexo 02 e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

5.1. Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:

O licitante deve acessar BLL – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pelo pregoeiro, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL – PROCESSOS DE DISPUTA – PROPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Obs.:

- Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;
- Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;
- Aqueles documentos, solicitados no anexo 02 e não solicitados na BLL, as Declarações conforme anexos 05 e 06 e a Proposta com valores Corrigidos deverão ser encaminhados pelo e-mail rodrigodolly@hotmail.com, em até duas horas após o término da disputa;
- **Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;**
- Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 6.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 6.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 6.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão,



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**, **sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

Obs. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

- 6.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 7.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.6 “a”**, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 7.3** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- 7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 7.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 7.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 7.16 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 7.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período extra. O período extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 7.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.21 Facultativamente, O pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.23 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, e Anexo 09, deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.**
- 7.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para:
Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí - PR
Endereço: Avenida São Paulo nº 45 – Centro – 86850-000.
A/C Departamento de Licitações – Pregoeiro: Daniela Alves de Godoy
- 7.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.24.
- 7.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa O pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- 7.30** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá O pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e MODELO DO EQUIPAMENTO** dos equipamentos e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do equipamento/produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as **especificações, marca e modelo do equipamento** neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.
- 8.3** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação, marca e modelo do equipamento/produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- 9.2** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 9.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço Unitário ou por lote conforme o caso.
- 9.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.5** **Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, que cotarem equipamento/produto com especificações inferiores ao solicitado ou cotarem sem marca ou modelo do equipamento/produto.**

10. PRAZO DE GARANTIA

- 10.1** A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega, ou conforme o prazo do fabricante quando o prazo for inferior.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2** **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 11.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.2.2** na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.3** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 11.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, O pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação conforme o constante no **ANEXO 02**.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 13.3 **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**
- 13.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.7 Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí – PR, através do e-mail: rodrigodolly@hotmail.com. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco)

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

d) Fraude na execução do objeto registrado;

e) Comportamento inidôneo;

f) Cometimento de fraude fiscal;

IV – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

g) Fraude na execução do objeto registrado;

h) Comportamento inidôneo;

i) Cometimento de fraude fiscal;

V – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

j) Fraude na execução do objeto registrado;

k) Comportamento inidôneo;

l) Cometimento de fraude fiscal;

VI – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

m) Fraude na execução do objeto registrado;

n) Comportamento inidôneo;

o) Cometimento de fraude fiscal;

VII O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Rosário do Ivaí;



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

14.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

14.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

14.3.1 – **Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.**

14.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

14.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

15. - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1.1 – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes o Contrato conforme Modelo constante no Anexo 12;

15.1.2 – O Contratado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento e assinatura do Contrato.

15.1.3 – O Município de Rosário do Ivaí poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

15.1.4 - Atendida a conveniência administrativa, o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

16 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

16.1 – O equipamento deverá ser entregues sede da Prefeitura Municipal: avenida São Paulo, 45 - no Bairro Centro- Rosário do Ivaí – PR, num prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada, **no local indicado na ordem de compras**, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário do Ivaí, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

16.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

16.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, ou 80% de sua validade, cotados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

16.4 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

16.5 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

17. PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

17.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

17.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

17.4- A Prefeitura do Município de Rosário do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

17.5- O pagamento efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal, compreendendo: Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

Certidão Negativa Trabalhista; Certidão Negativa Federal;

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.2001.2.002.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.2002.2.006.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.452.2008.2.015.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.006.26.782.2010.2.017.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.010.15.452.2014.2.020.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.2016.2.025.3.3.90.30.00.00. – 1103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.2016.2.026.3.3.90.30.00.00. – 1104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.361.2016.2.027.3.3.90.30.00.00. – 1115 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.2018.2.032.3.3.90.30.00.00. – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.2019.2.033.3.3.90.30.00.00. – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.2073.2.081.3.3.90.30.00.00. – 3494 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10305.2020.2.034.3.3.90.30.00.00. – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.2025.2.058.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.2026.2.056.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.2036.2.050.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.2073.2.093.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.2081.2.030.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Os quantitativos da presente licitação poderão sofrer alteração para mais ou para menos em conformidade com a legislação.

19.2 - Poderá a Prefeitura Municipal de **Rosário do Ivaí** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE Rosário do Ivaí** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 - Os casos omissos e não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro ou autoridade competente com o auxílio do Departamento Jurídico.

19.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de fornecimento quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rosário do Ivaí**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 - O pregoeiro E sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, para melhores esclarecimentos.

19.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.15 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Rosário do Ivaí, 01 de dezembro de 2022.

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 01
PREGÃO Nº 046/2022 – PMRI – Forma Eletrônica
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que o município de Rosário do Ivaí, possui diversas Comunidades rurais e que a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, através da Secretaria Municipal de Obras, trabalha para manter as estradas vicinais deste município em perfeito estado de conservação, para tanto, o material solicitado é extremamente necessário para a concretização de nossos serviços nas zonas rurais deste município. A aquisição de manilhas é fundamental na recuperação/manutenção desse serviço que tem como objetivo principal o escoamento de águas pluviais com a construção de bueiros ao longo dessas rodovias não pavimentadas, proporcionando com isso maior facilidade ao homem do campo na escoação da produção, no deslocamento dos alunos que residem nas áreas rurais as escolas localizadas na Sede e permitindo toda população trafegar com segurança nas estradas do município. Com rodovias em condições de tráfego adequadas toda a população será beneficiada, para tanto é justificável a aquisição deste material que permitirá a continuidade destes serviços que propiciará segurança a toda população deste município. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes nos lotes abaixo.

2 - OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TUBO DE CONCRETO 40 CM PB	und	700	R\$ 90,000	63.000,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TUBO DE CONCRETO 60 CM PB	und	3.000	R\$ 130,000	390.000,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TUBO DE CONCRETO 80 CM PB	und	500	R\$ 360,000	180.000,00

Não serão aceitas as propostas apresentadas acima do Preço de Referência, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

- Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- A entrega é de inteira responsabilidade da Contratada, onde a mesma deverá ser providenciada no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata quanto à qualidade, correção e segurança do objeto Contratado.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, inclusive o frete.
- Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 02

PREGÃO Nº 046/2022 – PMRI – Forma Eletrônica
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail rodrigodolly@hotmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, na Avenida São Paulo, nº 45 – Centro, CEP: 86850-000, aos cuidados do Departamento de Licitações - Pregoeiro, observando o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Cópia do CPF e RG do representante legal

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do (FGTS) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c) CND de situação regular com a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal.
- d) Comprovante de Inscrição no CICAD.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

IV– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente OU de Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do (s) empresário.
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial da UF, da sede da Licitante), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

V - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

VI – Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

VII – Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

VIII – **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

XIV - **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

X – **Declaração de Nepotismo (Anexo 13)**

1.2.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples.

1.5. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos fornecimentos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.

- **Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;**

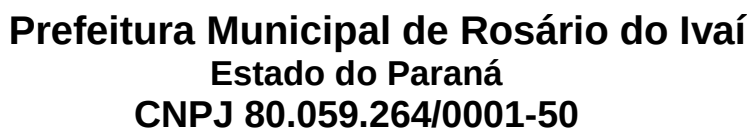
? Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;

? Aqueles documentos, solicitados no anexo 02 e não solicitados na BLL, as Declarações conforme anexos 05 e 06 e a Proposta com valores Corrigidos deverão sim ser encaminhados pelo e-mail rodrigodolly@hotmail.com, em até duas horas após o término da disputa;



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- ❑ Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;
- ❑ Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.



PREGÃO Nº 0XX/2022 – PMRI – Forma Eletrônica

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

CARGO:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

o t e	t e m	b j e t o				
-------------	-------------	-----------------------	--	--	--	--

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Obs. Deverá ser apresentado o PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na avenida São Paulo, 45 – Bairro Centro – Rosário do Ivaí – Pr.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OBS:

Este documento deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E
DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até _ / _ / _ , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA **O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:
 - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 05

PREGÃO Nº 0xx/2022 – PMRI – Forma Eletrônica

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____,

que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 06

PREGÃO Nº 0xx/2022 – PMRI – Forma Eletrônica

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 07

PREGÃO Nº 0xx/2022 – PMRI – Forma Eletrônica

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 08

PREGÃO Nº 0xx/2022 – PMRI – Forma Eletrônica
DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 09

PREGÃO Nº 0xx/2022 – PMRI – Forma Eletrônica

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da
Prefeitura Municipal de
Rosário do Ivaí - PR, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de
todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a
fornecer o equipamento, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 10

PREGÃO Nº 046/2022 – PMRI – Forma Eletrônica
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, sócio
administrador da proponente _____

CNPJ: _____, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. ”

Rosário do Ivaí, ____/____/____.

Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 11

MINUTA – CONTRATO
PREGÃO Nº 046/2022 – Forma Eletrônica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ E A EMPRESA

O Município de Rosário do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Paulo, 45 Centro, nesta cidade de Rosário do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ILTON SHIGUEMI KURODA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº x.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Cornélio Procópio, nº 75, Centro, Rosário do Ivaí-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2022**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, conforme segue:

(inserir relação do item)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2022 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

A partir da efetiva entrega, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 1º - Deverá ser oferecida pela empresa fornecedora do equipamento garantia total mínima de 03 (três) anos.

§ 2º - Os **componentes** e peças do equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 3º - O equipamento deverá **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas constantes no Anexo I do Edital.**

§ 4º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega dos produtos será de forma integral no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

III - serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.2001.2.002.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.2002.2.006.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.452.2008.2.015.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.006.26.782.2010.2.017.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.010.15.452.2014.2.020.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.2016.2.025.3.3.90.30.00.00. – 1103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.2016.2.026.3.3.90.30.00.00. – 1104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.361.2016.2.027.3.3.90.30.00.00. – 1115 – MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

07.001.10.301.2018.2.032.3.3.90.30.00.00. – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.2019.2.033.3.3.90.30.00.00. – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.2073.2.081.3.3.90.30.00.00. – 3494 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10305.2020.2.034.3.3.90.30.00.00. – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.2025.2.058.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.2026.2.056.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.2036.2.050.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.2073.2.093.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.2081.2.030.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, O pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, do direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. ”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rosário do Ivaí-PR, _____ de _____ de 2022

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF